

NOTA SOBRE MICROCRÉDITO GOIAS EMPREENDEDOR

BOM DIA A TODOS,

GOSTARIA DE ESCLARECER QUE ESTAMOS ATENDENDO REMOTAMENTE, VIA WHATSAPP E POR EMAIL.

AS **PROPOSTAS DO MICROCRÉDITO (PROGRAMA SOCIAL)** COM VALOR **LIMITADO ATÉ R\$ 21.000,00, PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ 48 MESES E CARENCIA DE ATÉ 12 MESES COM JUROS DE 3% A.A.** SE FOR INVESTIMENTO (COMPRA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILHOS E FERRAMENTAS NOVOS) CONVENCIONADO COMO CONTRATO FIXO E DA MESMA FORMA O CONTRATO MISTO (COMPRA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSILHOS E FERRAMENTAS NOVOS) E AINDA CAPITAL DE GIRO (COMPRA DE MERCADORIAS E MATERIA PRIMA) MESMO VALOR, PRAZO, CARENCIA E JUROS. PARA CONTRATOS DE GIRO (GIRO (COMPRA DE MERCADORIAS E MATERIA PRIMA) VALOR **LIMITADO A R\$ 10.000,00. PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ 24 MESES CARENCIA DE ATÉ 12 MESES E JUROS DE 3% A.A.**

ESTA LINHA DE CREDITO MICROCRÉDITO É PARA EMPREENDIMENTOS COMO: **ABERTURA E AMPLIAÇÃO.**

LEMBRANDO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIRETAMENTE AOS FORNECEDORES, PARA ISSO, A IMPORTANCIA DA ENTREGA JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, OS REFERIDOS ORÇAMENTOS, E NO CORPO DOS ORÇAMENTOS, DEVERÁ ESTAR EXPRESSO OS DADOS BANCARIOS DO MESMO (BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE DA PESSOA JURIDICA), TRANSFERENCIA TED/DOC. DEVENDO POR TANTO SER FORNECEDORES PESSOAS JURIDICAS (CONTRATO FIXO, MISTO E GIRO, NÃO SERÁ EFETUADO PAGAMENTO DIRETAMENTE NA CONTA DO CLIENTE.

PODENDO SER FORMALIZADOS OU NÃO.

NÃO PODE TER RESTRIÇÃO DE CREDITO (SPC) E SERÁ EXIGIDO GARANTIA PESSOAL (AVALISTA).

TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ESCANEADA FORMATO PDF E ENVIADO PARA O EMAIL: propostasinterior.sic@goias.gov.br.

ANEXO A ESSE SEGUE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

SUPERINTENDENCIA DO BANCO DO POVO DE GOIAS

AS DEMAIS LINHAS DE CREDITO, INVESTIMENTOS E CAPITAL DE GIRO (ESPECIE) LIGAR 3216-4900 GOIAS FOMENTO (AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE GOIAS).

www.goiasfomento.com.br para maiores informações.



MICROCRÉDITO

(Anexo II, Res. 001/2017 CD-Funban)

Requisitos:

- * Residir no município há pelo menos 2(dois) anos;
- * Possuir habilidade na atividade pretendida;
- * Não possuir restrição (SPC), Proponente e Avalista;
- * Apresentar 2(duas) referências pessoais.

Documentação Básica:

Proponente:

- * RG, CPF (digitalizar original);
- * Comprovante de endereço (mês atual ou anterior), se o comprovante (água ou luz) não estiver em nome próprio juntar com algum que esteja;
- * Comprovante de Renda, caso seja autônomo preencher a “declaração de rendimentos”, fornecida pelo Banco do Povo;
- * Declaração de imposto de renda. Emitente e/ou cônjuge (se não declarar, enviar “não consta”);
- * Orçamentos (papel timbrado/carimbo com CNPJ e nº da conta jurídica e e-mail);
- * Certidão de casamento, divórcio ou de óbito do cônjuge;
- * Se casado (ou que more junto) RG, CPF, Comprovante de renda do cônjuge e declaração de imposto de renda;
- * Comprovante do CNPJ (se formalizado).

Avalista (alfabetizado, limite de idade de 70 anos):

- * RG, CPF (digitalizar original);
- * Comprovante de endereço (mês atual ou anterior), se o comprovante (água ou luz) não estiver em nome próprio juntar com algum que esteja;
- * A comprovação de renda do avalista poderá ser feita por (mês atual ou anterior):
 - Extrato do benefício, caso segurado pelo INSS;
 - Cópia da carteira de trabalho, com detalhamento do rendimento ou Contracheque, no caso de empregado ou servidor público;
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração de contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, com reconhecimento de firma deste em cartório, em que especifique a atividade de origem da renda, caso seja autônomo;
 - Extrato de entrega de leite, no caso de avalista produtor de leite.

Limitações ao Crédito

Não se enquadra no perfil do Programa o profissional liberal que exerça atividade regulamentada ou o empreendimento que seja extensão desta, mesmo que informal, salvo quando tratar-se de início de atividade profissional, tendo como limite para aquisição de financiamentos o prazo de 3 (três) anos da inscrição do profissional proponente no órgão regulador.



Limitações ao Crédito

Os financiamentos terão as seguintes limitações:

I – cliente com contrato ativo como Pessoa Física, ao formalizar-se (MEI, ME), não poderá solicitar crédito como Pessoa Jurídica;

II – cliente com contrato inativo como Pessoa Física (já quitado o empréstimo), ao formalizar-se (MEI, ME), só poderá solicitar o financiamento se informar o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, exceto se este está inativo ou sem uso, com a devida confirmação lançada pelo Coordenador de Crédito no ato da proposta;

III – cliente que atue na informalidade, com mais de um empreendimento, só poderá solicitar crédito para um empreendimento por vez, até a quitação;

IV – cliente, Pessoa Jurídica com filial, poderá solicitar crédito somente para a matriz;

V – no caso de sociedade, será concedido somente um financiamento por vez e por empreendimento;

VI – não será concedido financiamento para aluguel de ponto comercial;

VII – não será concedido financiamento para compra de materiais de construção, tais como cimento, areia, tijolos, pisos, pias e portas, exceto quando a finalidade for para revenda, ou para aquisição de matéria-prima;

VIII – não será concedido financiamento para pagamento de salários e encargos sociais do empreendimento;

IX – não será concedido financiamento para pagamento de dívidas;

X – não será concedido financiamento para empreendimento que execute atividade ilegal e para itens que infringem a legislação em vigor;

XI – não será concedido financiamento para aquisição de veículos automotores e suas peças integrantes, exceto nos casos expressamente autorizados por esta Resolução e quando tratar-se de financiamento de peças para revenda;

XII – não será concedido financiamento para aquisição de itens usados, tais como máquinas, equipamentos, ferramentas, móveis e utensílios;

XIII – não será concedido financiamento para aquisição e ou transformação de mercadoria proveniente do exterior, sem a devida documentação de legalização de sua entrada no país;

XIV – somente serão concedidos financiamentos para a aquisição de bebidas alcoólicas aos empreendimentos formalizados e para os quais a atividade esteja devidamente especificada na descrição da atividade econômica constante no CNPJ, tais como bar, restaurante ou distribuidora de bebidas;

XV - Todo orçamento para aquisição de mercadorias para revenda deverá ser feito por fornecedor, distribuidor, atacadista ou fábrica/confecção. Qualquer exceção deverá ser fundamentada pelo Coordenador de Crédito e dependerá da anuência do Comitê de Crédito.